



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025/PMI		
PROCESSO N° 107.2025.001/PMI		
SETOR	Prefeitura Municipal de Itaporanga D` Ajuda	
TIPO	Menor preço por item	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, ao Decreto Municipal nº 8.531 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a citada legislação, e ainda, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, no que a ela pertine, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de motobombas e materiais correlatos, a fim de atender às necessidades do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE.	
PARTICIPAÇÃO:	Esta licitação contém itens destinados à participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação do benefício contido no art. 48, §3º da Lei 123/2006, para todas as empresas sediadas no Estado de Sergipe.	
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 665.378,37 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).	
MODO	Aberto	
	DIA	HORÁRIO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	<b>09/12/2025</b>	<b>08:59</b>
INÍCIO DA SESSÃO	<b>09/12/2025</b>	<b>09:00</b>
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	<b>09/12/2025</b>	<b>09:30</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<b>INFORMAÇÕES:</b>		
Departamento de Pregões, Licitações e Contratos		
-Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d` Ajuda –Sergipe.		
-Horário de Expediente: 8h às 13h		
- - E-mail: <a href="mailto:licitacao.itaporanga@yahoo.com.br">licitacao.itaporanga@yahoo.com.br</a>		
- Portal da Transparência em : <a href="https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/">https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/</a>		
- Local de disponibilização do Edital e realização do certame: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

## EDITAL

### 1. DO OBJETO:

Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de motobombas e materiais correlatos, a fim de atender às necessidades do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE.

### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº. 8.531 de 29 de dezembro de 2023, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

### 3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, quando pertinente.

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 10 do termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Itaporanga D'Ajuda, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Itaporanga D'Ajuda, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA**

este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8 A participação na sessão pública da Internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação

5.2.2 Nos casos em que a razão social e/ou nome fantasia do licitante, coincidir com a marca/modelo do produto/serviço a ser ofertado, a proposta deverá ser preenchida de forma genérica, com a expressão “própria” ou correlata.

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2 Fabricante, marca e modelo, quando pertinente;
  - 6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação do serviço.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIPÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 7.5 O juízo do Agente de Contratação acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 0,01 (um centavo).**

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;**

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 A critério do Agente de Contratação, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do Termo de Referência.

## **8 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA**

remuneração.

8.4 No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis, ainda, as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5 A inexequibilidade, nas hipótese do itens 8.4 é presumida, e só será afastada após prova em contrário do licitante vencedor, quando oportunizado o contraditório, caso seja apurado pelo pregoeiro(a) ou agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, que:

- a) O custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta;
- b) Existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 A Comissão de Contratação e/ou qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

8.6.8 Quando pertinente, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, ressalvado o disposto no art 4º,§§ 1º ao 3º da Lei 14.133/2021, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;**

**9.2.1. Ato Constitutivo;**

9.2.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2.Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

9.2.1.6.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ;**

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de

---

<sup>1</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

2011, em vigor;

- 9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.2.8. **DECLARAÇÕES:**

9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.2.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.9.1.Nos termos do art. 62, II, c/c art 67, II da Lei 14.133/2021, comprovação de aptidão para a execução dos serviços, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com a demanda desta licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior.

9.2.9.2.O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

9.2.9.3.Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.2.9.4.O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.9.5.O licitante deverá declarar que instalará escritório na cidade de Itaporanga D `Ajuda, Aracaju ou na Região metropolitana de Aracaju, ou que disponibilizará em tempo hábil, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do início da vigência do contrato.

9.2.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

- 9.2.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- 9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- 9.14. Demais condições do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **11. DOS RECURSOS:**

- 11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;

14.3. A contratação se dará conforme demanda, por módulos ou conjunto de módulos e aplicativos, através da parametrização de cada órgão contratante, a fim de atingir a integração pretendida.

14.4. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos limites dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021;

14.5. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.6. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.

14.7. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.8. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda –Sergipe – CEP: 49.120-000 , para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período,



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

## 15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.2. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021 e do Termo de Referência.

## 16. DA ENTREGA DO ITEM

16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Serviço.

16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 17.2. DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

### 17.3. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itaporanga D'Ajuda, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 10 do Termo de referência.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

[www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

- 19.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 19.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;
- 19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga D' Ajuda, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;
- 21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.itaporanga.se.gov.br/site/licitacoes>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no endereço descrito no rodapé desta página, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.itaporanga.se.gov.br>

21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itaporanga D'Ajuda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Itaporanga D'Ajuda poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21

21.22. O Município de Itaporanga D'Ajuda poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;

21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaporanga D'Ajuda - SE;

21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2ANEXO III – MINUTA DA ATA

Itaporanga D'Ajuda, 26 de novembro de 2025.

**Thayse Ribeiro Santana de Assis**

Agente de contratação

**José César Barreto Sobral**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrário



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

1.1. Justifica-se a presente demanda na utilização de materiais e motores submersos para manutenção dos poços artesianos no Município de Itaporanga D`Ajuda (SE), é uma medida de extrema importância diante da necessidade de manter o abastecimento de água potável junto a comunidade rural deste município. A substituição desses equipamentos, quando necessário, se justifica não apenas pelo desgaste natural ao longo do tempo de uso, mas também por eventuais problemas ocasionados normalmente pela variação na rede de energia local, as quais afetam diretamente os sistemas de abastecimento de água, e se torna necessário destacar que na presente data o município dispõe de 110 (cento e dez) poços artesianos distribuídos entre várias comunidades da zona rural. Nesse contexto, torna-se importante e quando necessário, a renovação dos equipamentos quando não houver mais possibilidade manutenção ou recuperação, para então garantir o abastecimento contínuo das comunidades rurais e evitar possíveis desabastecimentos. Tal objeto visa atender às demandas da população rural de Itaporanga D`Ajuda (SE), evitando qualquer interrupção no acesso à água, um recurso vital para a sobrevivência e bem-estar dessas comunidades. Considerando a água como um bem essencial, é imperativo que seu fornecimento seja garantido de forma ininterrupta, sobretudo em regiões afetadas por condições climáticas adversas. A interrupção no abastecimento de água pode acarretar sérios danos à saúde pública e situações de emergências, justificando plenamente a necessidade de investimento nesse sentido. Além disso, a aquisição desses equipamentos é fundamental para o funcionamento adequado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrário uma vez que a água é um direito básico de todos os residentes da zona rural de Itaporanga D`Ajuda (SE). Esses equipamentos desempenham um papel crucial na operacionalização e manutenção dos sistemas de abastecimento, contribuindo para a qualidade de vida e saúde dos moradores locais. A água não é apenas essencial para o consumo humano, mas também para atividades cotidianas como preparação de alimentos, higiene pessoal e cuidados com a saúde, destacando ainda mais a importância da aquisição desses equipamentos. Portanto, a justificativa para a aquisição das peças e motores submersos baseia-se não apenas na necessidade iminente de substituição de equipamentos desgastados e danificados, mas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA**

também na garantia do acesso contínuo à água potável, um direito fundamental de todos os cidadãos. Investir nessa infraestrutura é crucial para o desenvolvimento e bem-estar das comunidades rurais de Itaporanga D`Ajuda (SE), demonstrando um compromisso responsável com a saúde e qualidade de vida de seus habitantes.

## **2. DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E MOTORES PARA POÇOS ARTESIANOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA (SE), nos termos da tabela em anexo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:**

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	10752	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 2000 L/H – 46 M.C.A.	UND	6,00	R\$ 1.452,03	R\$ 8.712,18
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 2000 L/H – 46 M.C.A.				
2	10753	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 4000 L/H – 28 M.C.A.	UND	6,00	R\$ 1.444,30	R\$ 8.665,80
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,5 CV – VAZAO 4000 L/H – 28 M.C.A.				
3	10754	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 3500 L/H – 41 MCA	UND	6,00	R\$ 1.640,58	R\$ 9.843,48
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 3500 L/H – 41 MCA				
4	10755	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 4000 L/H – 37 MCA	UND	6,00	R\$ 1.284,85	R\$ 7.709,10
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 0,75 CV – VAZAO 4000 L/H – 37 MCA				
5	10756	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 5000 L/H – 24 MCA	UND	6,00	R\$ 1.226,98	R\$ 7.361,88
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 5000 L/H – 24 MCA				
6	10757	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 500 L/H – 93 MCA	UND	6,00	R\$ 1.659,32	R\$ 9.955,92
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1 CV – VAZAO 500 L/H – 93 MCA				
7	10758	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 2500 L/H – 94 MCA	UND	6,00	R\$ 1.561,80	R\$ 9.370,80
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 2500 L/H – 94 MCA				
8	10759	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 1500 L/H – 112 MCA	UND	6,00	R\$ 1.443,28	R\$ 8.659,68
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 1,5 CV – VAZAO 1500 L/H – 112 MCA				
9	10760	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 6000 L/H – 51 MCA	UND	6,00	R\$ 1.481,01	R\$ 8.886,06
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 6000 L/H – 51 MCA				



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

10	10761	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3500 L/H – 77 MCA	UND	6,00	R\$ 1.589,22	R\$ 9.535,32
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3500 L/H – 77 MCA				
11	10762	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3000 L/H – 100 MCA	UND	6,00	R\$ 1.575,81	R\$ 9.454,86
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 2 CV – VAZAO 3000 L/H – 100 MCA				
12	10763	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 6000 L/H – 76 MCA	UND	6,00	R\$ 2.034,13	R\$ 12.204,78
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 6000 L/H – 76 MCA				
13	10764	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 4200 L/H – 106 MCA	UND	6,00	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 3 CV – VAZAO 4200 L/H – 106 MCA				
14	10765	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5 CV – VAZAO 10.000 L/H – 56,5 MCA	UND	6,00	R\$ 1.957,42	R\$ 11.744,52
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5 CV – VAZAO 10.000 L/H – 56,5 MCA				
15	10766	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5,5 CV – VAZAO 12.000 L/H – 88 MCA	UND	6,00	R\$ 2.621,51	R\$ 15.729,06
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 5,5 CV – VAZAO 12.000 L/H – 88 MCA				
16	10767	BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 7,5 CV – VAZAO 25.000 L/H – 48 MCA	UND	6,00	R\$ 2.560,86	R\$ 15.365,16
<b>Especificação</b>		BOMBEADOR C/ VALVULA E CORPO EM AÇO INOX P/ MOTORES 7,5 CV – VAZAO 25.000 L/H – 48 MCA				
17	10768	CHAVE MAGNETICA TRIF 4-6 AMP	UND	5,00	R\$ 232,76	R\$ 1.163,80
<b>Especificação</b>		CHAVE MAGNETICA TRIF 4-6 AMP				
18	10769	CHAVE MAGNETICA TRIF 5,5-8 AMP	UND	5,00	R\$ 286,92	R\$ 1.434,60
<b>Especificação</b>		CHAVE MAGNETICA TRIF 5,5-8 AMP				
19	10770	CHAVE MAGNETICA TRIF 7-10 AMP	UND	5,00	R\$ 294,20	R\$ 1.471,00
<b>Especificação</b>		CHAVE MAGNETICA TRIF 7-10 AMP				
20	10771	CHAVE MAGNETICA TRIF 9-13 AMP	UND	10,00	R\$ 329,63	R\$ 3.296,30
<b>Especificação</b>		CHAVE MAGNETICA TRIF 9-13 AMP				
21	10772	CHAVE MAGNETICA TRIF 17-25 AMP	UND	5,00	R\$ 393,31	R\$ 1.966,55
<b>Especificação</b>		CHAVE MAGNETICA TRIF 17-25 AMP				
22	10773	CHAVE MAGNETICA TRIF 23-32 AMP	UND	5,00	R\$ 429,23	R\$ 2.146,15
<b>Especificação</b>		CHAVE MAGNETICA TRIF 23-32 AMP				
23	10774	CHAVE MAGNETICA TRIF 30-40 AMP	UND	2,00	R\$ 804,68	R\$ 1.609,36
<b>Especificação</b>		CHAVE MAGNETICA TRIF 30-40 AMP				
24	10775	CAPACITOR PERMANENTE 15 UF 220 V	UND	10,00	R\$ 38,15	R\$ 381,50
<b>Especificação</b>		CAPACITOR PERMANENTE 15 UF 220 V				
25	10776	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 220 V	UND	20,00	R\$ 43,89	R\$ 877,80
<b>Especificação</b>		CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 220 V				
26	10777	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 220 V	UND	20,00	R\$ 34,14	R\$ 682,80
<b>Especificação</b>		CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 220 V				
27	10779	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 220 V	UND	30,00	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
<b>Especificação</b>		CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 220 V				
28	10780	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 220 V	UND	20,00	R\$ 51,88	R\$ 1.037,60
<b>Especificação</b>		CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 220 V				
29	10781	CAPACITOR DE PARTIDA 130-156 UF 230V	UND	15,00	R\$ 65,43	R\$ 981,45



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

Especificação		CAPACITOR DE PARTIDA 130-156 UF 230V				
30	10782	CAPACITOR DE PARTIDA 189-227 UF 230V	UND	15,00	R\$ 71,09	R\$ 1.066,35
Especificação		CAPACITOR DE PARTIDA 189-227 UF 230V				
31	10783	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 230V	UND	15,00	R\$ 74,36	R\$ 1.115,40
Especificação		CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 230V				
32	10784	BARRA BORNE 10 MM	UND	30,00	R\$ 34,44	R\$ 1.033,20
Especificação		BARRA BORNE 10 MM				
33	10786	CHAVE LIGA/ DESLIGA PLUS 15A ON/OFF/ON - 3 POLOS TIC TAC	UND	30,00	R\$ 25,80	R\$ 774,00
Especificação		CHAVE LIGA/ DESLIGA PLUS 15A ON/OFF/ON - 3 POLOS TIC TAC				
34	10787	RELE DE NIVEL CX ESTREITA 220 V	UND	20,00	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
Especificação		RELE DE NIVEL CX ESTREITA 220 V				
35	10788	RELE DE FALTA DE FASE 220V	UND	20,00	R\$ 254,72	R\$ 5.094,40
Especificação		RELE DE FALTA DE FASE 220V				
36	10789	CABO PP (FIO DE COBRE) 2X1	M	500,00	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
Especificação		CABO PP (FIO DE COBRE) 2X1				
37	10790	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X1	M	500,00	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
Especificação		CABO PP (FIO DE COBRE) 3X1				
38	10791	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X2,5	M	500,00	R\$ 11,18	R\$ 5.590,00
Especificação		CABO PP (FIO DE COBRE) 3X2,5				
39	10792	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X4	M	100,00	R\$ 17,71	R\$ 1.771,00
Especificação		CABO PP (FIO DE COBRE) 3X4				
40	10793	CABO PP (FIO DE COBRE) 3X6	M	400,00	R\$ 26,93	R\$ 10.772,00
Especificação		CABO PP (FIO DE COBRE) 3X6				
41	10794	CORDA N. 08 RESISTENTE A AGUA	M	500,00	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
Especificação		CORDA N. 08 RESISTENTE A AGUA				
42	10795	CORDA N. 10 RESISTENTE A AGUA	M	100,00	R\$ 3,10	R\$ 310,00
Especificação		CORDA N. 10 RESISTENTE A AGUA				
43	10796	CORDA N. 12 RESISTENTE A AGUA	M	400,00	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
Especificação		CORDA N. 12 RESISTENTE A AGUA				
44	10797	ABRACADEIRA NYLON C/ SUPER TRAVA 280X4,8MM	UND	1.500,00	R\$ 0,51	R\$ 765,00
Especificação		ABRACADEIRA NYLON C/ SUPER TRAVA 280X4,8MM				
45	10798	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1	UND	15,00	R\$ 33,08	R\$ 496,20
Especificação		BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1				
46	10799	BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1.1/4	UND	30,00	R\$ 33,00	R\$ 990,00
Especificação		BUCHA DE RED GALV 1.1/2x1.1/4				
47	10800	BUCHA DE RED GALV 2x1.1/2	UND	15,00	R\$ 40,35	R\$ 605,25
Especificação		BUCHA DE RED GALV 2x1.1/2				
48	10801	CURVA MF GALV 1"	UND	15,00	R\$ 47,85	R\$ 717,75
Especificação		CURVA MF GALV 1"				
49	10802	CURVA MF GALV 1.1/4"	UND	15,00	R\$ 92,01	R\$ 1.380,15
Especificação		CURVA MF GALV 1.1/4"				
50	10803	CURVA MF GALV 1.1/2"	UND	30,00	R\$ 82,67	R\$ 2.480,10
Especificação		CURVA MF GALV 1.1/2"				
51	10804	CURVA MF GALV 2"	UND	45,00	R\$ 141,66	R\$ 6.374,70
Especificação		CURVA MF GALV 2"				
52	10805	NIPPLE DUPLO GALV 1"	UND	15,00	R\$ 16,30	R\$ 244,50
Especificação		NIPPLE DUPLO GALV 1"				
53	10806	NIPPLE DUPLO GALV 1.1/4"	UND	60,00	R\$ 15,85	R\$ 951,00
Especificação		NIPPLE DUPLO GALV 1.1/4"				
54	10807	NIPPLE DUPLO GALV 1.1/2"	UND	45,00	R\$ 26,07	R\$ 1.173,15
Especificação		NIPPLE DUPLO GALV 1.1/2"				
55	10808	NIPPLE DUPLO GALV 2"	UND	15,00	R\$ 53,81	R\$ 807,15
Especificação		NIPPLE DUPLO GALV 2"				
56	10809	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1"	UND	15,00	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

Especificação						
57	10810	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1"	UND	30,00	R\$ 56,87	R\$ 1.706,10
Especificação						
58	10811	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV 1.1/4"	UND	30,00	R\$ 128,50	R\$ 3.855,00
Especificação						
59	10812	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALV GALV 1.1/2"	UND	15,00	R\$ 131,76	R\$ 1.976,40
Especificação						
60	10813	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1"	UND	15,00	R\$ 102,98	R\$ 1.544,70
Especificação						
61	10814	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/4"	UND	45,00	R\$ 95,43	R\$ 4.294,35
Especificação						
62	10815	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1.1/2"	UND	30,00	R\$ 137,50	R\$ 4.125,00
Especificação						
63	10816	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2"	UND	15,00	R\$ 214,33	R\$ 3.214,95
Especificação						
64	10817	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1"	UND	15,00	R\$ 190,21	R\$ 2.853,15
Especificação						
65	10818	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/4"	UND	30,00	R\$ 239,51	R\$ 7.185,30
Especificação						
66	10819	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 1.1/2"	UND	30,00	R\$ 368,64	R\$ 11.059,20
Especificação						
67	10820	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE 2"	UND	25,00	R\$ 482,59	R\$ 12.064,75
Especificação						
68	10821	ELETRODO DE NIVEL PENDULO	UND	100,00	R\$ 49,60	R\$ 4.960,00
Especificação						
69	10823	BOIA ELETRICA AUTOMATICA C/ CABO	UND	30,00	R\$ 51,70	R\$ 1.551,00
Especificação						
70	10824	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UND	120,00	R\$ 15,47	R\$ 1.856,40
Especificação						
71	10825	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX10MT	UND	120,00	R\$ 22,44	R\$ 2.692,80
Especificação						
72	10826	FITA AUTO FUSAO 19MMX5MT	UND	120,00	R\$ 24,45	R\$ 2.934,00
Especificação						
73	10828	ADP CURTO 1.1/4X50	UND	45,00	R\$ 15,83	R\$ 712,35
Especificação						
74	10829	ADP CURTO 1.1/2X50	UND	45,00	R\$ 9,09	R\$ 409,05
Especificação						
75	10830	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20,00	R\$ 522,36	R\$ 10.447,20
Especificação						
76	10831	TUBO DE REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	40,00	R\$ 382,57	R\$ 15.302,80
Especificação						
77	10832	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 6"	UND	20,00	R\$ 572,79	R\$ 11.455,80
Especificação						
78	10833	FILTRO PARA REVESTIMENTO GEO SDT 4"	UND	20,00	R\$ 411,99	R\$ 8.239,80
Especificação						
79	10834	TUBO DE IRRIGAÇÃO 25MM	UND	150,00	R\$ 31,58	R\$ 4.737,00
Especificação						
80	10835	TUBO DE IRRIGAÇÃO 32MM	UND	300,00	R\$ 37,43	R\$ 11.229,00
Especificação						
81	10836	TUBO DE IRRIGAÇÃO 35MM	UND	200,00	R\$ 40,08	R\$ 8.016,00
Especificação						



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

82	10837	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 40	UND	500,00	R\$ 50,02	R\$ 25.010,00
	<b>Especificação</b>	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 40				
83	10838	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 80	UND	150,00	R\$ 75,08	R\$ 11.262,00
	<b>Especificação</b>	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN 80				
84	10839	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN 40	UND	150,00	R\$ 84,73	R\$ 12.709,50
	<b>Especificação</b>	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN 40				
85	10840	REGISTRO SOLD IRRIG 50 MM	UND	150,00	R\$ 32,80	R\$ 4.920,00
	<b>Especificação</b>	REGISTRO SOLD IRRIG 50 MM				
86	10841	CURVA SOLD CURTA 50 MM 90 GRAUS	UND	250,00	R\$ 21,56	R\$ 5.390,00
	<b>Especificação</b>	CURVA SOLD CURTA 50 MM 90 GRAUS				
87	10842	TEE IRRIG 50 MM	UND	250,00	R\$ 13,53	R\$ 3.382,50
	<b>Especificação</b>	TEE IRRIG 50 MM				
88	10843	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G C/ PINCEL	UND	75,00	R\$ 20,81	R\$ 1.560,75
	<b>Especificação</b>	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G C/ PINCEL				
89	10844	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 850 G	UND	45,00	R\$ 67,95	R\$ 3.057,75
	<b>Especificação</b>	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 850 G				
90	10845	CONTATORA TRIPOLAR 1210 220V	UND	30,00	R\$ 228,75	R\$ 6.862,50
	<b>Especificação</b>	CONTATORA TRIPOLAR 1210 220V				
91	10846	CONTATORA TRIPOLAR 1810 220V	UND	15,00	R\$ 303,81	R\$ 4.557,15
	<b>Especificação</b>	CONTATORA TRIPOLAR 1810 220V				
92	10847	CONTATORA TRIPOLAR 2510 220V	UND	15,00	R\$ 340,44	R\$ 5.106,60
	<b>Especificação</b>	CONTATORA TRIPOLAR 2510 220V				
93	10848	RELE TERMICO 8-12,5 1NA+1NF	UND	15,00	R\$ 187,06	R\$ 2.805,90
	<b>Especificação</b>	RELE TERMICO 8-12,5 1NA+1NF				
94	10849	RELE TERMICO 12,5-20 1NA+1NF	UND	10,00	R\$ 262,78	R\$ 2.627,80
	<b>Especificação</b>	RELE TERMICO 12,5-20 1NA+1NF				
95	10850	RELE TERMICO 20-32 1NA+1NF	UND	15,00	R\$ 273,59	R\$ 4.103,85
	<b>Especificação</b>	RELE TERMICO 20-32 1NA+1NF				
96	10851	RELE DE TEMPO 0-5 SEGUNDOS 220V	UND	20,00	R\$ 125,41	R\$ 2.508,20
	<b>Especificação</b>	RELE DE TEMPO 0-5 SEGUNDOS 220V				
97	10852	RELE DE TEMPO 0-15 SEGUNDOS 220V	UND	20,00	R\$ 160,75	R\$ 3.215,00
	<b>Especificação</b>	RELE DE TEMPO 0-15 SEGUNDOS 220V				
98	10853	RELE DE TEMPO 0-30 SEGUNDOS 220V	UND	15,00	R\$ 180,27	R\$ 2.704,05
	<b>Especificação</b>	RELE DE TEMPO 0-30 SEGUNDOS 220V				
99	10778	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 220 V	UND	20,00	R\$ 50,26	R\$ 1.005,20
	<b>Especificação</b>	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 220 V				
100	10827	ADP CURTO SOLD 1X32	UND	15,00	R\$ 5,74	R\$ 86,10
	<b>Especificação</b>	ADP CURTO SOLD 1X32				
101	12022	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 1.076,57	R\$ 6.459,42
	<b>Especificação</b>	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV MONOF 220V SEM BOX				
102	10737	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 1.000,28	R\$ 6.001,68
	<b>Especificação</b>	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV MONOF 220V SEM BOX				
103	10738	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 1.086,55	R\$ 6.519,30
	<b>Especificação</b>	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV MONOF 220V SEM BOX				
104	10739	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 1.276,33	R\$ 7.657,98
	<b>Especificação</b>	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV MONOF 220V SEM BOX				
105	10740	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 1.421,35	R\$ 8.528,10
	<b>Especificação</b>	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV MONOF 220V SEM BOX				



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

Especificação		MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV MONOF 220V SEM BOX				
106	10741	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 1.774,25	R\$ 10.645,50
Especificação		MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV MONOF 220V SEM BOX				
107	10742	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV MONOF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 5.037,72	R\$ 30.226,32
Especificação		MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV MONOF 220V SEM BOX				
108	10743	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 849,00	R\$ 5.094,00
Especificação		MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,5 CV TRIF 220V SEM BOX				
109	10744	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 1.181,50	R\$ 7.089,00
Especificação		MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 0,7 CV TRIF 220V SEM BOX				
110	10745	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 974,43	R\$ 5.846,58
Especificação		MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1 CV TRIF 220V SEM BOX				
111	10746	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 1.277,99	R\$ 7.667,94
Especificação		MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 1,5 CV TRIF 220V SEM BOX				
112	10747	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 1.584,65	R\$ 9.507,90
Especificação		MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 2 CV TRIF 220V SEM BOX				
113	10748	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Especificação		MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 3 CV TRIF 220V SEM BOX				
114	10749	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 2.682,81	R\$ 16.096,86
Especificação		MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5 CV TRIF 220V SEM BOX				
115	10750	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 3.265,82	R\$ 19.594,92
Especificação		MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 5,5 CV TRIF 220V SEM BOX				
116	10751	MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 7,5 CV TRIF 220V SEM BOX	UND	6,00	R\$ 3.737,46	R\$ 22.424,76
Especificação		MOTOR SUBMERSO SERIE LUB OLEO / POTENCIA 7,5 CV TRIF 220V SEM BOX				
117	10785	CAIXA PARA MINI QUADRO DE AUTOMAÇÃO	UND	25,00	R\$ 201,27	R\$ 5.031,75
Especificação		CAIXA PARA MINI QUADRO DE AUTOMAÇÃO				
118	10822	TAMPA P/ POÇO ARTESIANO EM AÇO INOX C/ FUROS	UND	30,00	R\$ 132,17	R\$ 3.965,10
Especificação		TAMPA P/ POÇO ARTESIANO EM AÇO INOX C/ FUROS				

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /  
Emitido por: \*\*\*.462.005-\*\* - THAYSE RIBEIRO SANTANA DE ASSIS

Página  
5 de 5

2.2. Para os itens: 01 ao 118; serão exclusivos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo estimado para cada item em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015, o interessado neste processo deverá apresentar Declaração de enquadramento em campo próprio do sistema.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

2.4 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO** contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 , prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade nos termos do art. 82 do Decreto Municipal nº 8.531/2023 e do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena do cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Produtos de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. Os produtos devem ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o produto é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuênciam;

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuênciam do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

### **3.2. DO ORGÃO**

3.2.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá representar a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A Fundamentação deste processo considera a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.655/2018, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Federal 11.462/2023, Lei Municipal nº 838/2024 e Decreto Municipal nº 8.531/2023.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para as peças/materiais e 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS para os itens do tipo motor**, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Praça Getúlio Vargas, nº 22 Centro, CEP 49.120-000 – Itaporanga d’Ajuda (SE)-(Almoxaridado Central)** ou outro endereço desde que devidamente informado com antecedência pelo o demandante. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

9.1. O contrato/instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato/instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato **LUIS CARLOS SANTOS OLIVEIRA, COORDENADOR OPERACIONAL, matrícula 111102**, ou pelos respectivos substitutos.

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

9.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024 do Município.

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 77 do Decreto Municipal nº 8.531/2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

11.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

11.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

### **Exigências de habilitação**

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:

#### **Habilitação jurídica**

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **CNPJ**;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;

12.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

12.20. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com emissão não superior a 90 (noventa) dias.;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.21. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

12.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **13. DECLARAÇÕES**

13.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

13.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

13.2. Declaração dos licitantes quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

13.3. Declaração dos licitantes que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

13.4. Declaração de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída pelas apresentadas eletronicamente em campo próprio do sistema de pregão, reproduzindo assim, uma declaração única.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 665.378,37 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Itaporanga D' Ajuda (SE), 13 de novembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO HORA DE SÃO PEDRO**  
Técnico Administrativo

**TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

**José César Barreto Sobral**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agrário



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

Prefeitura Municipal de Itaporanga D` Ajuda

CNPJ/MF N°

Endereço:

Itaporanga D` Ajuda/SE

Representante Legal: \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, Bairro: Centro, na cidade de Itaporanga D`Ajuda, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n° \_\_\_\_/2025/PMI**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 8.531/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

- a. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para \_\_\_\_\_, especificado (s) no (s) Termo de Referência/Estudo Técnico preliminar, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem acima:

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- a. O órgão gerenciador XXXXXXXXXXXXXXXX
- b. Figura como participante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. A *ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 8.531/2023.*

- i. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

*a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.*

- b. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- c. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Decreto Municipal 8.531/2023.*
- d. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- e. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
  - i. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

- a. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o limite previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.*
- b. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.*

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.*
- b. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).*
- c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

- d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - i. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- e. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - i. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - ii. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- g. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - i. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - ii. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- h. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - i. por razão de interesse público; ou
  - ii. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - i. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- b. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 156º, estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, exceto nas hipóteses em que o



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D` AJUDA

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 8.531/2023).

- c. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- b. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços
- c. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - i. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - ii. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- d. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- a. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itaporanga D`Ajuda.
10. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
- Itaporanga D`Ajuda \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas: